

檔 號	/ /	保存 年限
--------	-----	----------

駐巴西代表處經濟組 函

a
60

受文者：經濟部國際貿易局

發文日期：中華民國110年3月22日
發文字號：巴西經字第1100001047號
速別：普通件
密等及解密條件或保密期限：
附件：如文（巴西經1100001047_Attach1.pdf）

主旨：有關巴西經濟部完成對自南非及我國進口之「大客車及貨車用輪胎」反傾銷落日複查案，謹請鑒察。

說明：

- 一、依據巴西政府公報2021年3月22日公告巴西經濟部對外貿易暨國際事務部門(SECINT)國際貿易局(SECEX)2021年3月19日第20號通告辦理。
- 二、前揭通告略以，關於巴西對自南非及我國進口「大客車及貨車用輪胎」(產品南方共市稅號為4011.20.90)之反傾銷落日複查案，因無任何證據顯示南非及臺灣所出口之受調產品將持續傾銷巴西之可能性，爰決定不延長對前述來源國此一措施，並自公告日起生效。詳見網頁<https://www.in.gov.br/web/dou/-/circular-no-20-de-19-de-marco-de-2021-309559561>。

正本：經濟部國際貿易局

副本：電子公文交換
2021/03/23 10:22:16

國際貿易局 110/03/23



1107008931

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/03/2021 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 75

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais
Exterior

CIRCULAR NO 20, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, nos termos da Implementação do Art. VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1947 e do Legislativo no 30, de 15 de dezembro de 1994 e promulgado pelo Decreto no 1.994, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto no 8.058, de 26 de julho de 1994, que consta do Processo SECEX 52272.003538/2019-98 e do Parecer SDCOM 2021, elaborados pela Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público decide:

1. Encerrar a revisão da medida antidumping iniciada por intermédio da Resolução CAMEX nº 176, de 19 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de março de 2021, prorrogando a referida medida relativa à África do Sul e a Taipé Chinês, com base na comprovação da probabilidade de retomada do dano à indústria doméstica por dumping nas exportações dessas origens para o Brasil de pneus de carga, código 4011.20.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, no caso de extinção da questão, nos termos do art. 106 do Decreto no 8.058, de 2013..

2. Os fatos que justificaram essa decisão foram tornados públicos por meio da Resolução CAMEX nº 176, de 19 de março de 2021, publicada no DOU de 22 de março de 2021.

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUCAS FERRAZ

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.